



CÓDIGO DE ÉTICA

Hidrover Equipamentos Hidráulicos Ltda



1. INTRODUÇÃO	4
2. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA	4
3. ESCOPO DA APLICAÇÃO	5
4. COMPORTAMENTO ANTIÉTICO	5
5. OBJETIVOS DO CÓDIGO DE ÉTICA	5
6. PRINCÍPIOS GERAIS	5
7. CONTROLE INTERNO	7
8. CRITÉRIOS DE CONDUTA	7
8.1. Transparência para o mercado	7
SEÇÃO II - Critérios de conduta relativos aos Colaboradores	7
8.2. Seleção de Colaboradores	7
8.3. Desenvolvimento e Salvaguarda dos Colaboradores	8
8.4. Saúde e Segurança	8
8.5. Integridade e proteção da pessoa	9
8.6. Proteção da personalidade individual	9
8.7. Gestão de Informações	10
8.8. Confidencialidade e privacidade	10
8.9. Registro e Divulgação de Informações	10
8.10. Conflitos de interesse	10
8.11. Interesses dos diretores	11
8.12. Proteção dos ativos da empresa e conformidade com a política de TI	11
SEÇÃO III - Critérios para a condução dos negócios	12
8.13. Regras Gerais	12
8.14. Programa Anticorrupção	12
8.15. Presentes e caridade	13
8.16. Relacionamento com o cliente e qualidade do produto	14
8.17. Relações com Fornecedores	14
8.18. Relações com Instituições	14
8.19. Meio ambiente	14
8.20. Relações econômicas com partidos políticos, sindicatos e associações	15
8.21. Relacionamento com órgãos antitruste e reguladores	15

8.22. Subsídios e financiamentos.....	15
8.23. Mídia de massa.....	15
8.24. Lavagem de dinheiro e terrorismo	16
8.25. Exportando Produtos	16
8.26. Propriedade Intelectual	16
8.27. Competição justa	16
8.28. Crime organizado.....	16
9. MÉTODOS DE IMPLEMENTAÇÃO	17
9.1. Comunicação e treinamento	17
9.2. Conflito com o código de ética	17
9.3. Gestão de denúncias	17
10. SANÇÕES.....	17

1. INTRODUÇÃO

A missão do Grupo Interpump (doravante denominado, também, o “Grupo” ou “Interpump”) é buscar excelência na gestão por meio da inovação e qualidade. A inovação é um objetivo permanente e um resultado da constante pesquisa de materiais, técnicas, produtos e é realizada com o auxílio dos equipamentos mais avançados. A qualidade permeia todas as atividades do Grupo. Um pré-requisito da qualidade é o controle e verificação metódicos, metódicos e constantes de todas as etapas da produção, desde a aquisição de matérias-primas até o produto final. A qualidade assegurada pela Interpump é fruto de uma cultura compartilhada e difundida dentro de cada empresa. Os produtos são projetados para serem eficientes, fáceis e inteligentes de usar, garantidos, capazes de atender às exigências do mercado e, sempre que possível, limitar o consumo de energia, respeitando o usuário e o meio ambiente.

2. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA

A Interpump Group S.p.A. e suas subsidiárias inspiram-se nos princípios de imparcialidade, honestidade, justiça, confidencialidade, transparência, equidade, coesão, colaboração, trabalho em equipe, ética profissional e respeito à diversidade.

A Controladora, Interpump Group S.p.A., adota um sistema de governança corporativa alinhado com as melhores práticas internacionais de governança corporativa e garante a máxima transparência, em termos de sustentabilidade e responsabilidade social corporativa, por meio do diálogo e envolvimento de suas Partes Interessadas, ou seja, aquelas categorias de indivíduos, grupos ou instituições cuja contribuição seja necessária para cumprir a missão da Interpump e que tenham interesses significativos gravitando em torno das atividades da empresa.

O Grupo Interpump promove o desenvolvimento sustentável e está comprometido em criar valor de longo prazo para o benefício de suas Partes Interessadas e da comunidade ao redor. No desenvolvimento de suas atividades comerciais, a Interpump promove o respeito aos direitos humanos, trabalhistas, proteção ambiental, direitos sociais, econômicos e culturais, bem como a proteção da liberdade individual, em todas as suas formas, repudiando qualquer discriminação, violência, corrupção, trabalho forçado ou exploração do trabalho infantil.

O Grupo Interpump adere às Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais e aos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos.

O Grupo Interpump também está comprometido em medir e comunicar externamente seu desempenho de sustentabilidade, particularmente nas áreas de ESG.

O Código de Ética (doravante também denominado o “Código”), expressa os compromissos e responsabilidades éticas na condução dos negócios e atividades da empresa, assumidos por todos os Colaboradores do Grupo Interpump sem distinções ou exceções, sejam eles diretores, funcionários ou Colaboradores em sentido lato, ou seja, incluindo aqueles que possam exercer, ainda que *de facto*, a gestão e o controle de uma das sociedades do Grupo ou agir em nome e/ou por conta das mesmas.

No que diz respeito a consultores, fornecedores e outros terceiros, incluindo clientes, que se relacionem com as empresas do Grupo (doravante também denominados “Terceiros”), a assinatura deste Código, ou de um extrato dele, ou, em qualquer caso, a adesão às disposições e princípios ora estabelecidos, é condição *sine qua non* para a celebração de contratos de qualquer natureza entre a Interpump e tais partes. As disposições assim subscritas ou, em qualquer caso, aprovadas mesmo por fatos conclusivos, constituem parte integrante dos próprios contratos.

3. ESCOPO DA APLICAÇÃO

A adoção do Código de Ética é obrigatória para a Interpump Group S.p.A. e para todas as empresas do Grupo Interpump e, consequentemente, vincula a conduta de todos os Colaboradores e, conforme o caso, de terceiros. Cada empresa do Grupo é responsável por levar o Código de Ética ao conhecimento de terceiros, ainda que tenham relações descontínuas ou temporárias, e exigir-lhes, no desempenho de suas atividades, o cumprimento dos princípios e obrigações estabelecidas neste Código. Além disso, a Interpump tomará todas as iniciativas necessárias em caso de incumprimento, ou cumprimento parcial do compromisso assumido no cumprimento das disposições contidas no Código e a elas referentes, tendo em conta que o incumprimento das disposições ora contidas pode rescindir o relacionamento subjacente com o terceiro.

O Código de Ética é válido na Itália e no exterior, levando em consideração a diversidade cultural, social, econômica e normativa dos diversos países nos quais o Grupo opera.

4. COMPORTAMENTO ANTIÉTICO

Na condução dos negócios, comportamentos antiéticos comprometem a relação de confiança entre o Grupo Interpump e suas Partes Interessadas.

O comportamento de qualquer pessoa, seja um indivíduo ou uma organização, que procure apropriar-se dos benefícios da colaboração de outros, explorando posições de força, é antiético e encoraja a assunção de atitudes hostis.

5. OBJETIVOS DO CÓDIGO DE ÉTICA

Uma boa reputação é um ativo intangível essencial.

Uma boa reputação externamente favorece o investimento de acionistas, a fidelização dos clientes, a atração dos melhores recursos humanos, a serenidade dos fornecedores e a confiabilidade perante os credores. O presente Código de Ética define os objetivos da gestão corporativa, de acordo com os critérios de ética e idoneidade profissional, desenvolvimento sustentável e eficiência econômica nas relações internas (alta direção, diretoria, colaboradores) e externas à empresa (empresa e mercado), de forma a favorecer linhas de conduta inequívocas, bem como benefícios econômicos induzidos pela consolidação de uma reputação corporativa positiva.

6. PRINCÍPIOS GERAIS

O Código constitui um conjunto de princípios cuja observância é de fundamental importância para o funcionamento regular, a confiabilidade da gestão e a imagem do Grupo Interpump. Esses princípios inspiram as operações, o comportamento e as relações, internas e externas, da empresa.

Imparcialidade

Nas decisões que afetam as relações com as Partes Interessadas (a escolha dos clientes de servir, relações com acionistas, gestão de pessoal ou organização do trabalho, seleção e gestão de fornecedores, relações com a comunidade ao redor e as instituições que a representam), as

empresas do Grupo evitam qualquer discriminação com base na idade, sexo, orientação sexual, estado de saúde, raça, nacionalidade, opiniões políticas e religião de seus interlocutores.

Integridade

No âmbito da sua atividade profissional, os Colaboradores das empresas do Grupo Interpump, bem como terceiros que se relacionem com empresas do Grupo, devem cumprir diligentemente a legislação em vigor e localmente aplicável, bem como o presente Código de Ética. A convicção de agir em benefício ou no interesse da Interpump não pode, de forma alguma, justificar, ainda que parcialmente, a adoção de conduta contrária aos princípios e conteúdo do Código.

Justiça

Na condução de qualquer atividade, os Colaboradores do Grupo são obrigados a se comportar de maneira inspirada nos princípios de equidade, transparência e profissionalismo. Os colaboradores devem, portanto, evitar atuar na presença de conflitos, ainda que potenciais, entre interesses pessoais, ainda que indiretos, e os interesses da Interpump.

Confidencialidade

O Grupo Interpump - em particular em conformidade com os regulamentos sobre a proteção de *know-how* confidencial e informações comerciais confidenciais contra aquisição, uso e divulgação ilegais - garante a confidencialidade das informações, documentos, estudos, iniciativas, projetos e contratos em sua posse, pondo em prática as medidas apropriadas para proteger tais ativos de informação e impedir que sejam acessados por pessoas não autorizadas. Da mesma forma, abstém-se de buscar e obter posse de dados ou informações confidenciais em desacordo com as normas vigentes.

O valor dos recursos humanos

Os colaboradores são um componente essencial para o sucesso do Grupo Interpump. Por isso, a Interpump protege e promove a valorização dos recursos humanos de forma a melhorar e aumentar o patrimônio de conhecimentos e competências de cada Colaborador.

O Grupo Interpump busca e promove, em todas as atividades, o respeito pelos direitos humanos e, em particular, o respeito pela vida humana, a liberdade e a dignidade do indivíduo, a justiça, a equidade e a solidariedade. Respeito semelhante é exigido de terceiros.

A Interpump garante a integridade física e moral dos seus Colaboradores, assegurando, nomeadamente, condições de trabalho que respeitem a dignidade individual e um ambiente de trabalho seguro e saudável. Da mesma forma, os terceiros são obrigados a garantir a integridade física e moral do seu pessoal, quer sejam empregados ou não, assegurando, em particular, condições de trabalho que respeitem a dignidade individual e ambientes de trabalho seguros e saudáveis.

O Grupo Interpump garante a liberdade de associação dos trabalhadores e reconhece o direito à negociação coletiva.

Em nenhuma hipótese serão toleradas solicitações ou ameaças que visem induzir Colaboradores ou terceiros a agirem contra a lei e/ou este Código de Ética.

Justiça no exercício da autoridade

Em todas as relações que impliquem o estabelecimento de relações hierárquicas, especialmente com Colaboradores, as empresas do Grupo comprometem-se a assegurar que a autoridade seja exercida com equidade e justiça, evitando qualquer abuso. Em particular, o Grupo Interpump garante que a autoridade não se traduza no exercício do poder lesivo da dignidade e autonomia dos Colaboradores e que as opções de organização do trabalho resguardecam a dignidade e o valor dos Colaboradores.

Responsabilidade

Cada Colaborador executa o seu trabalho e serviços com diligência, eficiência e equidade, utilizando da melhor forma as ferramentas e o tempo de que dispõe e assumindo as responsabilidades inerentes às funções que lhe incumbem.

Comunicação

Cada empresa do Grupo Interpump deverá informar seus Colaboradores e terceiros sobre as disposições e aplicação deste Código de Ética, recomendando sua observância. Em particular, prevê a divulgação deste Código aos seus destinatários, a interpretação e esclarecimento das disposições ora contidas, a verificação de seu efetivo cumprimento e a atualização do mesmo quanto aos requisitos que surjam de tempos em tempos.

7. CONTROLE INTERNO

O Grupo Interpump, no que diz respeito ao controle interno, adota sistemas específicos que visam (i) verificar a adequação dos diversos processos da empresa em termos de eficácia, eficiência e relação custo-eficácia; (ii) garantir a confiabilidade e regularidade dos registros contábeis e a salvaguarda do patrimônio da empresa; (iii) assegurar o cumprimento das realizações operacionais dos regulamentos internos e externos; (iv) garantir a rastreabilidade dos processos e o arquivamento da documentação; (v) garantir a correta atribuição de competências e o respeito pelos princípios da segregação de funções. O sistema de controle interno é específico da Interpump Group S.p.A. e é composto pelos controles que as Empresas realizam sobre seus próprios processos, delegados como responsabilidade primária da gestão operacional. Esses controles são considerados parte integrante de todos os processos da empresa.

8. CRITÉRIOS DE CONDUTA

Transparência para o mercado

O Grupo Interpump persegue a sua missão garantindo a total transparência das escolhas feitas. Para tal, a Controladora, Interpump Group S.p.A., compromete-se a garantir um relacionamento constante e aberto com a generalidade dos acionistas e investidores institucionais, disponibilizando toda a informação necessária, bem como o conhecimento do mercado sobre fatos de gestão e eventos societários, que podem influenciar significativamente o valor dos instrumentos financeiros emitidos.

Em particular, a Interpump Group S.p.A. adota um sistema de regras destinado a regular as relações com acionistas e investidores, em linha com as melhores práticas de governança corporativa e em conformidade com os regulamentos aplicáveis às empresas listadas. Neste contexto, as relações são caracterizadas pela máxima transparência e comunicação atempada, de forma a permitir que os acionistas e investidores façam escolhas informadas.

SEÇÃO II - Critérios de conduta relativos aos Colaboradores

8.2. Seleção de Colaboradores

A avaliação das pessoas a serem recrutadas é sempre realizada com base na correspondência dos perfis dos candidatos aos esperados e às necessidades da empresa, no respeito pelo princípio da igualdade de oportunidades no emprego e pela proibição de discriminação com base na raça, cor, sexo, religião, nacionalidade e idade, em relação a todos os interessados. As informações solicitadas estão estritamente relacionadas à verificação dos aspectos contemplados pelo perfil profissional e de psicoaptidão, respeitando a privacidade e as opiniões do candidato.

Cada empresa do Grupo Interpump compromete-se a não favorecer candidatos indicados por terceiros e, em particular, por pessoas pertencentes a Administrações Públicas ou clientes da empresa.

O Grupo Interpump proíbe todas as formas de trabalho forçado e exploração do trabalho infantil e não tolera violações dos direitos humanos, em estrita conformidade não apenas com a lei italiana, mas também com as convenções internacionais relevantes e outras leis vigentes e aplicáveis localmente.

Da mesma forma, o Grupo não tolera qualquer forma de trabalho irregular e, em particular, não emprega, direta ou indiretamente, nacionais de países terceiros cuja autorização de trabalho seja irregular. O respeito a este princípio também é exigido de terceiros. De forma mais geral, qualquer conduta destinada a obter ilegalmente a entrada no território do Estado ou em outro Estado do qual a pessoa não seja cidadã ou no qual não tenha residência permanente, bem como qualquer conduta destinada a facilitar sua estada ilegal, é proibida.

8.3. Desenvolvimento e Salvaguarda dos Colaboradores

Os gerentes e responsáveis pelas funções do Grupo Interpump devem zelar pelo respeito pela igualdade de oportunidades também na gestão da relação de trabalho, pela manutenção de locais de trabalho livres de discriminação e pela pronta identificação e resolução de quaisquer problemas a esse respeito.

Cada gerente é obrigado a rentabilizar o tempo de trabalho dos seus colaboradores, solicitando prestações compatíveis com o desempenho das suas funções e com os planos de organização do trabalho, sem prejuízo do cumprimento das normas em vigor sobre horário de trabalho, períodos de descanso, férias.

Solicitar, por ato devido do superior hierárquico, serviços, favores pessoais ou qualquer comportamento que configure violação deste Código constitui abuso de autoridade.

O Grupo Interpump promove o envolvimento dos seus Colaboradores na realização do seu trabalho, prevendo também momentos de participação em discussões e decisões funcionais à concretização dos objetivos da empresa. Ouvir os diversos pontos de vista, de forma compatível com as necessidades da empresa, permite ao gestor formular as decisões finais. Os colaboradores devem, no entanto, sempre participar da implementação das decisões tomadas.

O Grupo Interpump considera o conhecimento e as competências dos seus Colaboradores elementos essenciais na procura da excelência e do crescimento sustentável. O Grupo promove iniciativas de treinamento, comprometendo-se a oferecer ferramentas e momentos de interação, coordenação e acesso a *know-how* em todos os níveis organizacionais.

8.4. Saúde e Segurança

Cada empresa do Grupo Interpump está empenhada em disseminar e consolidar uma cultura de segurança, criando conscientização sobre os riscos do cumprimento das normas aplicáveis localmente, promovendo um comportamento responsável por parte de todos os Colaboradores. Também atua para preservar, principalmente por meio de ações preventivas, a saúde e a segurança dos trabalhadores, bem como o interesse de outras partes interessadas.

O objetivo de cada empresa do Grupo é proteger os seus recursos humanos, patrimoniais e financeiros, procurando constantemente as sinergias necessárias, não só internamente, mas também com terceiros, como fornecedores, empresas e clientes envolvidos. Para tal, o Grupo Interpump realiza intervenções de natureza técnica e organizacional através de:

- uma análise contínua do risco e criticidade dos processos, com referência aos recursos a serem protegidos
- uma melhoria contínua das atividades de prevenção
- o preparo/atualização tempestiva das medidas e meios necessários;
- a adoção das melhores tecnologias;
- o controle e atualização dos métodos de trabalho;

- o planeamento e implementação de caminhos e momentos de formação e comunicação.

O Grupo Interpump, cumprindo o disposto nos regulamentos de segurança aplicáveis, para os efeitos acima, baseia a sua conduta nos seguintes princípios:

- a avaliação e eliminação dos riscos e, quando tal não for possível, a sua redução ao mínimo e, se possível, na fonte;
- a substituição do perigoso pelo não perigoso ou menos perigoso;
- observância dos princípios ergonômicos no design dos locais de trabalho e na escolha dos equipamentos de trabalho e métodos de trabalho e produção, em particular para atenuar o trabalho monótono e repetitivo e para reduzir os efeitos desse trabalho na saúde
- consideração do grau de desenvolvimento técnico;
- o planeamento da prevenção, visando um todo coerente integrando técnica, organização do trabalho, condições de trabalho, relações sociais e influência dos fatores do ambiente de trabalho; - a prioridade das medidas de proteção coletiva sobre as medidas de proteção individual; - a adequação das instruções dadas aos trabalhadores.

O Grupo Interpump inspira-se nestes princípios na adoção das medidas necessárias para a proteção da segurança e saúde dos trabalhadores, incluindo avaliação de riscos, atividades de informação e treinamento e, de forma mais geral, na criação de organização e meios funcionais ao objetivo.

Dentro de cada empresa do Grupo Interpump, tanto a alta administração como os níveis operacionais devem cumprir esses princípios, em particular quando devem ser tomadas decisões ou escolhas feitas e, posteriormente, quando essas escolhas devem ser implementadas.

O cumprimento do disposto neste parágrafo também deve ser assegurado por terceiros.

8.5. Integridade e proteção da pessoa

O Grupo Interpump está empenhado em proteger a integridade moral de seus Colaboradores, garantindo o direito a condições de trabalho que respeitem a dignidade pessoal. Por isso, salvaguarda os trabalhadores de atos de violência psicológica e opõe-se a qualquer atitude ou comportamento discriminatório ou lesivo para a pessoa, as suas crenças e preferências (por exemplo, no caso de insultos, ameaças, isolamento ou intromissão excessiva, limitações profissionais).

As empresas do Grupo Interpump proíbem seus colaboradores, em todas as situações, de adotar condutas que possam configurar assédio sexual, bem como condutas ou falas que possam ofender a sensibilidade do indivíduo.

Os colaboradores que acreditarem ter sofrido assédio ou sofreram discriminação por motivos relacionados à idade, sexo, sexualidade, raça, estado de saúde, nacionalidade, opiniões políticas e/ou convicções religiosas, poderão denunciar o ocorrido aos responsáveis pela Gestão de Denúncias e pelos canais previstos no Procedimento para Tratamento de Denúncias, publicado no site da empresa (para mais detalhes, consulte o parágrafo 9.3). Quaisquer diferenças de tratamento não são e não podem ser consideradas discriminação se forem justificadas ou justificáveis com base em critérios objetivos.

8.6. Proteção da personalidade individual

O Grupo Interpump condena qualquer atividade que possa envolver a exploração ou sujeição de um indivíduo e também reconhece a importância primordial da proteção de menores e da repressão a qualquer forma de exploração do trabalho infantil.

O Grupo compromete-se, assim, a não realizar qualquer forma de exploração ou redução ao estado de sujeição de qualquer indivíduo, incluindo menores. Um compromisso semelhante é exigido de terceiros que trabalham com ou em nome das empresas do Grupo Interpump.

8.7. Gestão de Informações

A Controladora, Interpump Group S.p.A., é uma empresa regida pela lei italiana, listada no segmento FTSE MIB - Euronext Star Milan da Bolsa de Valores Italiana e, portanto, a gestão de Informação Privilegiada, ou seja, informação de natureza precisa, não publicada, direta ou indiretamente, sobre a Interpump Group S.p.A., que, se tornada pública, poderia ter um efeito significativo no preço das ações listadas no mercado, é de particular importância. Todos os Colaboradores da Interpump Group S.p.A. estão obrigados, no âmbito das funções que lhes são atribuídas, à correta gestão da informação privilegiada, bem como ao conhecimento e respeito dos procedimentos e normas da empresa sobre abuso de informação privilegiada e abuso de mercado. Para esse efeito, é expressamente proibido comportar-se de forma a constituir, ou que possa facilitar, comportamento de informação privilegiada ou casos de *insider trading* e, em qualquer caso, a compra ou venda de ações da Interpump Group S.p.A., se detidas de informações privilegiadas ou confidenciais.

8.8. Confidencialidade e privacidade

As informações, dados, conhecimentos adquiridos, processados e gerenciados pelos Colaboradores no desempenho do seu trabalho devem permanecer estritamente confidenciais e devidamente protegidos. Não podem ser utilizados, comunicados ou em caso algum divulgados dentro e fora da empresa que os detém e/ou a que se referem, salvo no cumprimento das normas e procedimentos societários aplicáveis.

Os Colaboradores das empresas do Grupo Interpump devem manter sigilo sobre qualquer informação de que tenham acesso em razão de suas funções, prestando a máxima atenção e evitando, por meio de sua conduta, revelar a colegas ou terceiros qualquer informação pertencente à própria empresa que ainda não seja pública. Os Colaboradores, diante de solicitações de dados e informações confidenciais da empresa provenientes de terceiros, como amigos, pessoas físicas, jornalistas, analistas financeiros e investidores, devem abster-se de fornecer, direta ou indiretamente, tais dados e informações, reservando-se o direito de encaminhar a solicitação ao órgão competente da empresa.

O Grupo Interpump adota as medidas adequadas à proteção dos dados pessoais e garante o seu tratamento em conformidade com a legislação em vigor.

Da mesma forma, os terceiros são obrigados a garantir a total confidencialidade das informações relativas à Interpump que tenham acesso em razão de suas funções e a tomar todas as medidas necessárias para garantir a máxima segurança das informações e dos sistemas nos quais elas são armazenadas. Os terceiros, responsáveis pelo tratamento de dados pessoais, são obrigados a assegurar que este ocorra em conformidade com a regulamentação em vigor.

8.9. Registro e Divulgação de Informações

Todos os colaboradores, no desempenho de seu trabalho e no âmbito de suas competências e responsabilidades, devem registrar e processar dados e informações com exatidão, precisão e integridade em conformidade com os regulamentos aplicáveis de tempos em tempos.

Os registros e evidências contábeis e financeiras devem ser inspirados por esses valores, refletindo exatamente o que está descrito na documentação comprobatória.

Registros contábeis e informações financeiras não podem ser transmitidos ou divulgados a terceiros sem autorização da função corporativa competente. Para tal, o Grupo Interpump implementa e mantém ativas e atualizadas – através das suas estruturas internas de gestão dos sistemas de informação – as funções dos sistemas operacionais e aplicações corporativas destinadas a prevenir a divulgação e/ou manipulação não autorizada de dados corporativos.

8.10. Conflitos de interesse

Todos os Colaboradores das empresas do Grupo são obrigados a evitar situações em que possam surgir conflitos de interesses e a abster-se de tirar vantagem pessoal de oportunidades

de negócio de que tenham conhecimento no exercício das suas funções. A título de exemplo e sem limitação, as seguintes situações podem dar origem a conflitos de interesse

- ocupar cargo de alta direção (Diretor Administrativo, diretor, chefe de departamento) e ter interesses econômicos com fornecedores, clientes ou concorrentes (propriedade de ações, nomeações profissionais etc.), inclusive por meio de familiares até o quarto grau;
- manter relações com fornecedores e realizar trabalhos, inclusive por familiar até o quarto grau, com fornecedores;
- aceitar dinheiro ou favores de pessoas ou empresas que estejam ou pretendam manter relações comerciais com a Interpump;
- colocar à disposição de terceiros, pelo colaborador, informações confidenciais obtidas no exercício de suas funções ou utilizá-las em benefício próprio.

Em caso mesmo de aparente conflito de interesses e em qualquer outro caso em que existam motivos de conveniência graves, o Colaborador, que não seja administrador (ver parágrafo seguinte), é obrigado a informar o seu superior hierárquico. O colaborador também se obriga a prestar as devidas informações sobre as atividades exercidas fora do horário de trabalho, caso estas se apresentem ou estejam em conflito de interesse com a empresa.

8.11. Interesses dos diretores

Os diretores das empresas do Grupo, caso tenham interesse próprio ou de terceiros em determinada operação, devem informar os demais administradores e o órgão de fiscalização, se nomeado, especificando a sua natureza, prazos, proveniência e alcance. Caso seja um diretor administrativo, também deve abster-se de realizar a transação. Caso seja o único diretor, deve notificar a primeira assembleia de acionistas útil. Nos casos anteriores, o motivo da transação e sua conveniência para a empresa devem, em qualquer caso, ser devidamente justificados.

8.12. Proteção dos ativos da empresa e conformidade com a política de TI

Cada Colaborador é obrigado a agir com diligência para proteger os ativos corporativos, por meio de uma conduta responsável e de acordo com os procedimentos operacionais elaborados para regular seu uso. Em particular, cada colaborador deve

- utilizar escrupulosamente os bens que lhe foram confiados
- evitar o uso indevido de ativos corporativos que possam causar danos ou redução de eficiência, ou em qualquer caso conflitar com os interesses da própria empresa.

Cada Colaborador é responsável pela proteção dos recursos a ele confiados e tem o dever de informar prontamente seu gestor direto sobre quaisquer ameaças ou ocorrências danosas. A proteção e preservação do patrimônio empresarial é um valor fundamental para resguardar os interesses da própria empresa, cabendo aos Colaboradores (no desempenho de suas atividades empresariais), não apenas proteger tais bens, mas também prevenir seu uso fraudulento ou indevido. O uso de ativos corporativos pelos Colaboradores deve ser exclusivamente destinado e funcional ao desempenho das atividades sociais ou aos fins autorizados pelos órgãos sociais em questão.

As empresas do Grupo Interpump reservam-se o direito de impedir o uso distorcido de seus ativos através do uso de sistemas contábeis, relatórios de controle financeiro e análise e prevenção de riscos, em conformidade com o disposto na legislação vigente (lei de privacidade, estatuto dos trabalhadores etc.).

No que diz respeito às aplicações informáticas, cada Colaborador é obrigado a

- cumprir escrupulosamente o disposto nas políticas de segurança corporativa, de forma a não comprometer a funcionalidade e proteção dos sistemas informáticos
- não enviar mensagens de e-mail ameaçadoras e ofensivas
- não usar linguagem de baixo nível

- não fazer comentários impróprios que possam ofender a pessoa e/ou prejudicar a imagem corporativa e/ou da própria empresa;
- não navegar em sites da Internet com conteúdo indecoroso e/ou ofensivo.

Cada Colaborador também está proibido de divulgar senhas ou códigos de acesso em seu poder por qualquer motivo. Cada Colaborador também se obriga a não fazer acessos não autorizados aos sistemas de informática de outras pessoas e a não se comportar de forma alguma visando destruir ou danificar sistemas de informática ou informações. Cada Colaborador, em geral, está em qualquer caso obrigado a observar os princípios de equidade, integridade, idoneidade e confidencialidade no uso de aplicativos de TI em conformidade com as políticas adotadas sobre o assunto pela empresa. Em todo o caso, devem ser evitadas quaisquer condutas que possam, de qualquer forma, ainda que potencialmente, integrar infrações ao disposto na legislação aplicável e às políticas vigentes da própria empresa.

SEÇÃO III - Critérios para a condução dos negócios

8.13. Regras Gerais

As relações comerciais com terceiros somente são mantidas pelas pessoas autorizadas a fazê-lo conforme organograma da própria empresa, ordens de serviço, delegações ou procurações.

Os colaboradores, nas relações comerciais com terceiros, são obrigados a se comportar com ética e em conformidade com as leis aplicáveis, pautados pela máxima lisura, transparência e integridade.

Nas relações e relacionamentos comerciais ou promocionais, práticas e condutas ilícitas, coniventes ou potencialmente ilícitas, pagamentos ilícitos, incitação à corrupção, suborno, favoritismo, solicitação, direta ou através de terceiros, de vantagens pessoais e profissionais para si ou para outrem, contrárias às leis, regulamentos e/ou as disposições deste Código de Ética, são proibidas. Esta proibição inclui a oferta, direta ou indireta, de disponibilização gratuita de serviços, visando influenciar decisões ou transações.

A aquisição de informação relativa a terceiros, quer seja de fontes públicas ou privadas, quer através de órgãos e/ou organismos especializados, deve ser realizada por meios lícitos, em conformidade com a legislação em vigor. Caso os Colaboradores se encontrem na situação de recebimento de informações sigilosas, comprometem-se a tratá-las com a máxima discrição e confidencialidade, a fim de evitar que sua empresa seja acusada de apropriação indébita e indevida de tais informações.

8.14. Programa Anticorrupção

O Grupo Interpump é firme na condenação de qualquer forma de corrupção pública e/ou privada, tomando todas as medidas necessárias para prevenir a prática de crimes de corrupção, em todas as suas formas e manifestações.

Qualquer conduta, por qualquer pessoa, que consista em prometer ou oferecer, direta ou indiretamente, dinheiro ou outros benefícios a particulares, funcionários públicos e/ou responsáveis por um serviço público, local ou estrangeiro, do qual a Interpump possa obter um benefício indevido ou interesse ou vantagem ilícita, é proibida. A referida conduta não pode ser realizada diretamente por cada empresa do Grupo, através dos seus Colaboradores, quer seja efetuada através de Terceiros que atuem em nome da Interpump. Os Terceiros são obrigados a adequar a sua conduta aos princípios anticorrupção tanto nas relações com entidades públicas como nas relações com entidades privadas, em conformidade com a regulamentação aplicável.

As pessoas designadas pela Interpump para dar seguimento a qualquer solicitação ou, em qualquer caso, manter relações com a Administração Pública, seja ela local ou estrangeira, não devem, por qualquer motivo, procurar influenciar indevidamente as suas decisões. Também é proibida qualquer conduta que vise influenciar ilegitimamente o resultado de processos criminais, civis e administrativos.

Na busca de sua política de combate a qualquer forma de corrupção, o Grupo Interpump compromete-se, entre outras, com as seguintes atividades: (i) difusão na empresa de uma cultura de oposição a qualquer forma de corrupção; (ii) avaliação das partes contratuais; (iii) adoção de programas de comunicação e treinamento; (iv) acompanhamento constante de qualquer necessidade de atualização dos sistemas processuais.

Para isso, o Grupo Interpump adotou um modelo organizacional capaz de:

- gerenciar e monitorar atividades relacionadas a presentes, doações, despesas de entretenimento
- gerenciar e monitorar o processo de seleção, contratação e avaliação de pessoal
- supervisionar os processos destinados à definição das demonstrações financeiras estatutárias e das demonstrações financeiras consolidadas, garantindo a sua exatidão e transparência;
- garantir o monitoramento e rastreabilidade dos fluxos financeiros;
- garantir a correta atribuição de poderes e o cumprimento dos princípios de segregação de funções na gestão de cada processo societário;
- impor sanções disciplinares em caso de incumprimento da conduta prescrita;
- garantir o tratamento adequado dos relatórios;
- assegurar o cumprimento dos regulamentos aplicáveis localmente e das regras impostas ao nível do Grupo, quando mais rigorosas;
- garantir a rastreabilidade dos processos e o arquivamento da documentação.

8.15. Presentes e caridade

Não é permitida nenhuma forma de gratificação que só possa ser interpretada como excedendo as práticas comerciais normais ou cortesia ou, em qualquer caso, destinada a obter um tratamento favorável na condução de qualquer atividade relacionada com a Interpump. Em particular, é proibida qualquer forma de gratificação a funcionários públicos, italianos ou estrangeiros, ou a seus familiares, que possa influenciar sua independência de julgamento ou induzi-los a obter qualquer vantagem para sua própria empresa. Além disso, não é permitido oferecer, prometer ou dar a terceiros privados, direta ou indiretamente, dinheiro ou outros benefícios indevidos para induzi-los a praticar ou omitir atos em violação das obrigações inerentes ao seu cargo ou em violação das suas obrigações de lealdade. Da mesma forma, não é permitido solicitar ou receber de terceiros privados, direta ou indiretamente, dinheiro ou outros benefícios indevidos para induzi-los a praticar ou omitir ato em desacordo com as obrigações inerentes ao seu cargo ou em desacordo com os seus deveres de lealdade.

Esta disposição diz respeito tanto aos presentes prometidos, oferecidos ou solicitados, como aos recebidos ou oferecidos, entendendo-se como presente qualquer tipo de utilidade ou benefício não devido.

Em todos os casos, o Grupo Interpump abster-se-á de práticas não permitidas por lei, costumes comerciais ou códigos de ética, se conhecidos, das empresas ou entidades com as quais se relaciona. A título excepcional, apenas poderão ser aceites ofertas ou presentes de caráter puramente simbólico ou personalizado e em qualquer caso de valor unitário não superior a 100,00 euros. Da mesma forma, os únicos presentes permitidos a favor de terceiros são aqueles caracterizados pela exiguidade de seu valor, e em qualquer caso de valor unitário não superior a 100,00 euros ou destinados a promover a imagem de marca de sua empresa ou do Grupo Interpump. Em qualquer caso, é expressamente proibido aceitar ou fazer (mesmo com fundos pessoais) presentes em dinheiro.

Em qualquer caso, todos os presentes oferecidos ou recebidos - com exceção daqueles de valor modesto e, portanto, de valor não superior a 100,00 euros - devem ser devidamente documentados para que os responsáveis pela Gestão de Denúncias e pelos canais previstos no Procedimento para Tratamento de Denúncias, publicado no site da empresa, possam realizar as verificações apropriadas. A oferta de dinheiro a Colaboradores do Grupo Interpump por terceiros

com o objetivo de induzi-los a praticar ou omitir ato em violação das suas obrigações constitui contraordenação punível por lei.

Os Colaboradores do Grupo Interpump que recebam dinheiro, presentes ou outros benefícios além das hipóteses permitidas devem notificar os responsáveis pela Gestão de Denúncias e pelos canais previstos no Procedimento para Tratamento de Denúncias, publicado no site da empresa, que avaliará sua adequação e comunicará ao remetente a política do Grupo Interpump sobre o assunto.

8.16. Relacionamento com o cliente e qualidade do produto

O Grupo Interpump considera a satisfação do cliente um fator primordial para o seu sucesso.

Consequentemente, é dada especial atenção à compreensão das necessidades dos clientes e ao fornecimento de soluções que melhor atendam às suas necessidades. Em particular, a política da Interpump é garantir padrões adequados de qualidade dos serviços/produtos oferecidos com base em níveis pré-definidos e, para isso, monitora periodicamente a qualidade percebida.

Além disso, as empresas do Grupo Interpump se esforçam para desenvolver e implementar seus produtos com soluções técnicas inovadoras que minimizem o impacto ambiental e o consumo de energia e garantam a máxima segurança aos clientes.

8.17. Relações com Fornecedores

Os processos de compra são marcados pela busca da máxima vantagem competitiva para o Grupo Interpump, pela concessão de oportunidades iguais a cada fornecedor, lealdade e imparcialidade.

Na escolha de fornecedores não são permitidas nem admitidas pressões indevidas, de modo a favorecer um fornecedor em detrimento de outro e a minar a credibilidade e confiança que os mercados de cada empresa do Grupo têm no que diz respeito à transparência e rigor na aplicação da lei e procedimentos da empresa.

O Grupo Interpump avalia e seleciona seus fornecedores por meio de métodos objetivos baseados não apenas na qualidade, mas também na inovação, nos custos e nos serviços oferecidos, bem como no desempenho socioambiental e no respeito aos valores do Código de Ética, criando relacionamentos que levam à criação de valor.

8.18. Relações com Instituições

As relações com as instituições são reservadas exclusivamente às funções corporativas delegadas para o efeito. Estas relações devem ser caracterizadas pela máxima transparência, clareza e correção e de forma a não conduzir a interpretações preconceituosas, falsas, ambíguas ou enganosas por parte dos indivíduos institucionais, privados e públicos, com os quais se mantêm relações em diversos níveis.

8.19. Meio ambiente

O Grupo Interpump considera o meio ambiente um ativo primordial. As empresas do Grupo Interpump, na medida do possível tecnologicamente, estão empenhadas em reduzir os impactos ambientais nos seus processos operacionais, com especial atenção à economia de energia, consumo de água, redução de emissões para a atmosfera e redução da produção de resíduos. O Grupo considera incontornável a necessidade de proteger o meio ambiente, em benefício da comunidade e das gerações futuras, pelo que adota as medidas mais adequadas para a preservação do próprio meio ambiente, promovendo e planejando o desenvolvimento das suas atividades em linha com este objetivo. Para tal, as empresas do Grupo comprometem-se a minimizar o impacto ambiental e paisagístico das suas atividades no cumprimento da normativa em vigor, tendo em conta e valorizando o progresso da investigação científica e as melhores experiências na matéria. Em particular, o Grupo Interpump adota uma abordagem preventiva aos

desafios ambientais, implementando políticas orientadas para a redução progressiva dos impactos diretos e indiretos das suas atividades e para a promoção de uma maior sensibilidade e compromisso com a proteção ambiental, tanto a nível local (solo, qualidade do ar e da água no território em que opera) e com referência aos desafios globais (biodiversidade e alterações climáticas).

8.20. Relações económicas com partidos políticos, sindicatos e associações

O Grupo Interpump não financia partidos políticos, seja na Itália ou no exterior, seus representantes ou candidatos, e não patrocina congressos ou partidos políticos que tenham finalidade de propaganda política. A Interpump se abstém de qualquer pressão direta ou indireta sobre representantes políticos (por exemplo, aceitando recomendações para contratação, contratos de consultoria etc.).

O Grupo Interpump não faz contribuições para organizações com as quais possa surgir um conflito de interesses e, em particular, não fornece financiamento para sindicatos de trabalhadores, nem para seus representantes, na Itália ou no exterior, a menos que em conformidade com os regulamentos aplicáveis e em total transparência.

O Grupo Interpump reconhece os sindicatos de trabalhadores e se compromete a manter com eles relações de leal colaboração.

8.21. Relacionamento com órgãos antitruste e reguladores

O Grupo Interpump garante o cumprimento integral e escrupuloso das regras antitruste e das disposições das Autoridades que regulam o mercado. A Interpump não nega ou retarda qualquer informação solicitada pelas autoridades antitruste e/ou outros órgãos reguladores em suas respectivas funções de fiscalização e coopera ativamente durante o curso dos procedimentos investigativos.

8.22. Subsídios e financiamentos

As contribuições, subsídios ou financiamentos obtidos da União Europeia, do Estado ou de outra Entidade Pública, ainda que de pequeno valor e/ou montante, devem ser utilizados para os fins para os quais foram solicitados e concedidos.

Da mesma forma, em caso de participação em procedimentos públicos, os destinatários deste Código são obrigados a operar em conformidade com a lei e a prática comercial correta, evitando, em particular, induzir as Administrações Públicas a operar indevidamente em favor das empresas do Grupo Interpump.

8.23. Mídia de massa

As relações com os meios de comunicação de massa são marcadas pelo respeito ao direito à informação.

A comunicação externa de dados ou informações deve ser verdadeira, precisa, clara, transparente, respeitosa da honra e confidencialidade das pessoas, coordenada e consistente com as políticas da Interpump. As informações pertencentes à Interpump e dirigidas aos meios de comunicação social só podem ser divulgadas pelas funções corporativas delegadas para o efeito ou com a sua autorização, de acordo com os procedimentos corporativos.

Em todo o caso, e em particular nas relações com os meios de comunicação social, é proibida a propaganda ou incitação e incitação ao racismo e/ou xenofobia, especialmente quando praticada de forma a originar um perigo concreto de divulgação e baseada no todo ou em parte sobre a negação da Shoah, crimes de genocídio, crimes contra a humanidade e crimes de guerra.

8.24. Lavagem de dinheiro e terrorismo

O Grupo Interpump desenvolve a sua atividade em total conformidade com a regulamentação em vigor contra a lavagem de dinheiro e o terrorismo e com as disposições emanadas das autoridades italianas e estrangeiras competentes, de forma que se compromete a recusar a realização de operações suspeitas desde o ponto de vista da equidade e transparência em todos os países em que atua.

Em particular, nem as empresas do Grupo nem os seus Colaboradores poderão, na condução de qualquer atividade empresarial e laboral, de qualquer forma e sob quaisquer circunstâncias, estar implicados em lavagem de dinheiro, auto-lavagem ou reutilização de dinheiro proveniente de atividades ilícitas ou criminosas e/ou em operações e atividades destinadas a favorecer o terrorismo.

Para tal, antes de estabelecer relações ou celebrar contratos com fornecedores e outros parceiros, o Grupo Interpump e seus Colaboradores devem verificar as informações disponíveis sobre terceiros e seus colaboradores, a fim de averiguar sua integridade moral, reputação, bom nome e a legitimidade de suas atividades.

O cumprimento do disposto nesta Seção também é exigido de terceiros.

8.25. Exportando Produtos

Na exportação de produtos e também no que se refere a quaisquer peças e/ou componentes obtidos a partir da sua desmontagem, as empresas do Grupo Interpump operam em conformidade com os regulamentos de “dupla utilização”.

O Grupo Interpump também se compromete a garantir que suas atividades comerciais sejam realizadas de forma a não violar em hipótese alguma as leis internacionais de embargo e controle de exportação vigentes nos países em que atua.

8.26. Propriedade Intelectual

O Grupo Interpump protege seus próprios direitos de propriedade intelectual, incluindo patentes, marcas registradas, sinais de reconhecimento e direitos autorais, aderindo às políticas e procedimentos previstos para sua proteção. Da mesma forma, respeita a propriedade intelectual de terceiros.

A reprodução não autorizada de software, documentação ou outro material protegido por direitos autorais também é contrária às políticas da Interpump. Em particular, as empresas do Grupo Interpump respeitam as restrições especificadas nos contratos de licença relativos à produção/distribuição de produtos de terceiros ou estipulados com seus próprios fornecedores de software e proíbem o uso ou reprodução de software ou documentação fora do permitido por cada um dos contratos de licença acima mencionados.

8.27. Competição justa

Todas as relações com concorrentes, reais ou potenciais, são pautadas pela lealdade e equidade e, conseqüentemente, o Grupo desaprova qualquer comportamento que possa constituir impedimento ou perturbação ao exercício de um negócio ou comércio.

8.28. Crime organizado

O Grupo Interpump proíbe qualquer conduta que possa, ainda que indiretamente, facilitar a prática de infrações penais de natureza associativa, sejam de natureza nacional ou transnacional, como, em particular, a associação criminosa destinada ao tráfico ilícito de armas e/ou substâncias narcóticas ou psicotrópicas. O cumprimento do disposto nesta Seção também é exigido de terceiros.

9. MÉTODOS DE IMPLEMENTAÇÃO

9.1. Comunicação e treinamento

Este Código de Ética é levado ao conhecimento das partes interessadas internas e externas por meio de um programa de atividades adequadas de comunicação e divulgação.

A fim de assegurar a correta compreensão deste Código, a Interpump Group S.p.A. e suas subsidiárias, preparam e executam, também com base nas indicações dos responsáveis pela Gestão de Denúncias e pelos canais previstos no Procedimento para Tratamento de Denúncias, publicado no site da empresa, uma atividade de treinamento destinada a promover a sensibilização para os princípios e normas éticas constantes deste Código. As ações de treinamento são diferenciadas de acordo com a função e responsabilidade dos Colaboradores.

9.2. Conflito com o código de ética

Se mesmo uma das disposições deste Código entrar em conflito com as disposições contidas nos regulamentos internos ou nos procedimentos da empresa do Grupo Interpump, o Código de Ética prevalecerá sobre tais disposições.

9.3. Gestão de denúncias

O Grupo Interpump adota uma política de gestão de denúncias alinhada com as melhores práticas nacionais e internacionais de referência e em conformidade com os requisitos estatutários e regulatórios em vigor.

O Grupo Interpump, em particular, está empenhado em garantir que todos os casos de não conformidade relatados sejam conhecidos e geridos pelos órgãos sociais competentes.

O Grupo Interpump se inspira nos seguintes princípios na gestão de denúncias de não conformidade:

- proteção do denunciante (*whistleblower*) e da pessoa denunciada contra qualquer forma ou ato de retaliação e/ou discriminação;
- proteção da confidencialidade da identidade do denunciante;
- aceitação e avaliação da denúncia anônima, quando baseada em elementos fáticos precisos e concordantes;
- armazenamento dos dados relativos a eventuais relatórios em meios eletrônicos especiais e em áreas de acesso restrito, o que é permitido somente após autenticação específica.

Sem prejuízo do anterior, em qualquer caso, os Colaboradores da Interpump e terceiros poderão reportar qualquer situação de incumprimento de que tenham conhecimento no exercício das suas atividades aos responsáveis pela Gestão de Denúncias e pelos canais previstos no Procedimento para Tratamento de Denúncias, publicado no site da empresa.

10. SANÇÕES

O cumprimento deste Código será considerado parte essencial das obrigações contratuais assumidas pelos Colaboradores e terceiros. Acrescenta-se à obrigação de cumprir os deveres gerais de lealdade, equidade e cumprimento de boa fé do contrato de trabalho.

Em particular, qualquer incumprimento das regras deste Código constitui incumprimento das obrigações decorrentes da relação de trabalho, com todas as consequências contratuais e legais, também no que respeita à pertinência do mesmo como infração disciplinar e/ou preservação da

relação de emprego. Também pode implicar uma compensação por danos sofridos por qualquer empresa do Grupo Interpump.

Da mesma forma, no que diz respeito aos funcionários não empregados e terceiros, a violação das regras deste Código constitui violação grave de suas obrigações contratuais, com todas as consequências legais, inclusive rescisão do contrato e/ou cessão. Também pode implicar uma compensação por danos sofridos por qualquer empresa do Grupo Interpump.

